1962014020900

PODER JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência
Praça Marechal Deodoro, 319,
Anexo II – Centro – 5° andar
Tel.: 82.4009.3185/3184 - e-mail: presidencia@tjal.jus.br

Junte-se ao processado do
PEC
nº 63, de 2013.
Em 12 / 08 / 2014

Maceió, 04 de junho de 2014.

Ofício nº 627/2014/GP

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS
Presidente do Senado Federal e do Congresso Nacional
Senado Federal
Brasília - DF

Assunto: **moção para aprovação da PEC 63.**

Senhor Presidente,

1. Tenho a satisfação de comunicar a Vossa Excelência que o Tribunal Pleno, em Sessão Administrativa, realizada no dia 03 do corrente mês, aprovou, por unanimidade, moção de apoio (cópia anexa) à Proposta de Emenda Constitucional nº 63/2013, de autoria do Senador Gim Argello (PTB/DF), por meio da qual se valoriza o tempo de exercício na magistratura e no Ministério Público.

2. Cumpre-me informar que o impacto orçamentário mensal será perfeitamente suportado pela dotação orçamentária deste Tribunal, em razão de sua autonomia financeira e orçamentária, não produzindo reflexos nos demais poderes do Estado.

3. Por essa razão, venho solicitar o indispensável apoio de Vossa Excelência à aprovação da proposta a fim de valorizar a atuação da magistratura, como, aliás, tem sempre se posicionado em matéria de interesse público, sobretudo na elevada função de distribuir justiça entre os usuários de serviços essenciais.

4. Aproveito o ensejo para, antecipadamente, apresentar meus agradecimentos a par da renovação de protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Desembargador JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

11 JUN 2014

SENADO FEDERAL SGM
Fl. nº 021

PODER JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência
Praça Marechal Deodoro, 319,
Anexo II – Centro – 5° andar
Tel.: 82.4009.3185/3184 - e-mail: presidencia@tjal.jus.br

MOÇÃO DE APOIO

O Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, em sessão do seu Pleno, realizado em 03/06/2014, externa o seu apoio à Proposta de Emenda Constitucional nº 63/2013 de autoria do senador Gim Argello (PTB/DF), aprovada pela Comissão de Constituição e Justiça do Senado, no dia 21 de maio do corrente ano, com substitutivo do senador Vital do Rêgo, que valoriza o tempo de exercício na Magistratura e no Ministério Público.

A implantação da parcela mensal de valorização por tempo de serviço atende as características especiais da carreira da Magistratura, sujeitas a restrições não existentes nas demais carreiras do estado, valorizando e reconhecendo a experiência dos agentes políticos que atuam na prestação da justiça, essencial à manutenção e ao aprimoramento do regime democrático.

Este Tribunal registra que o impacto orçamentário pelo acréscimo da parcela mensal de valorização por tempo atingirá, tão somente, o Poder judiciário, sendo perfeitamente suportado por este em sua dotação, em razão da autonomia financeira e orçamentária que a Constituição Federal lhe assegura, não produzindo reflexos nos demais poderes e, portanto, não servindo este fato como obstáculo para aprovação da PEC 63.

Assim, o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas solicita o apoio direto dos Senadores da República, em especial dos senadores Renan Calheiros, Presidente do Senado e do Congresso Nacional, Fernando Affonso Collor de Mello e Benedito de Lira que representam o Estado de Alagoas para que envidem esforços para a inclusão da matéria na pauta de votação e a sua integral aprovação.

Maceió, 03 de junho de 2014.

Desembargador JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

SENADO FEDERAL SGM
222
nº ____/____
Fl. nº ____

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 08 de agosto de 2014

Senhor Desembargador José Carlos Malta Marques, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas –

Em atenção ao Ofício nº 627/2014/GP, encaminhado a esta Secretaria-Geral pela Presidência do Senado, informo a Vossa Excelência que sua manifestação foi juntada ao processado da PEC nº 63, de 2013, que "*Acrescenta os §§ 9º e 10 ao art. 39 da Constituição, para instituir a parcela indenizatória de valorização por tempo na Magistratura e Ministério Público, e dá outras providências*", conforme folha de tramitação anexa.

Atenciosamente,

Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

23 JUL 2014

Promotoria de Justiça da Comarca de Campanha – MG

Ofício GAB/PJ-CPA nº 203/2014
Assunto: ATS do Ministério Público e Magistratura

Junte-se ao processado do PEC nº 63, de 2.013.
Em 13 / 08 / 2014

Campanha - MG, 16 de julho de 2014.

Senhor Presidente

Venho, respeitosamente, enviar para apreciação de Vossa Excelência proposta para tentativa de diálogo a respeito do Adicional de Tempo de Serviço (ATS) da Magistratura e do Ministério Público.

Entendo plausível que o ATS deveria contemplar apenas o período do efetivo exercício do cargo de Magistrado e membro do Ministério Público, excluindo-se quaisquer outros, seja do serviço público ou privado.

Justifica-se a proposta porque a questão orçamentária é o grande óbice hoje à aprovação da PEC e a sugestão em tela retiraria tal obstáculo.

Ao ensejo, apresento protestos de consideração e estima.

PAULO HENRIQUE SENRA CARNEIRO BARBOSA
Promotor de Justiça
Presidente da AMMP – Regional Varginha - MG

Excelentíssimo Senhor Senador
JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS
Presidente do Senado Federal
BRASÍLIA - DF

SENADO FEDERAL SGM
Fl. nº 994

SENADO FEDERAL
Presidência

Brasília, 23 de julho de 2014.

- **OFÍCIO GAB/PJ-CPA Nº 203/2014.**
- **ORIGEM:** Promotoria de Justiça da Comarca de Campanha - MG.

A Sua Senhoria o Senhor
LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Encaminho a Vossa Senhoria o expediente em epígrafe, para conhecimento e adoção das providências cabíveis, nos termos da manifestação do Excelentíssimo Senhor **PAULO HENRIQUE SENRA CARNEIRO BARBOSA**, Promotoria de Justiça da Comarca de Campanha - MG, mediante a qual envia proposta relativa à PEC que trata do Adicional de Tempo de Serviço (ATS) da Magistratura e do Ministério Público.

EMÍLIA MARIA SILVA RIBEIRO CURI
Chefe de Gabinete

...do em 23 07 2014
...ra 18 20
...na Carneiro Carvalho - Matr. 228524
...Geral da Mesa

SENADO FEDERAL SGM
nº 225
Fl. nº

SENADO FEDERAL

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 08 de agosto de 2014

Senhor Paulo Henrique Senra Carneiro Barbosa, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Minas Gerais – MG,

Em atenção ao Ofício GAB/PJ-CPA n° 203/2014, encaminhado a esta Secretaria-Geral pela Presidência do Senado, informo a Vossa Excelência que sua manifestação foi juntada ao processado da PEC nº 63, de 2013, que *"Acrescenta os §§ 9º e 10 ao art. 39 da Constituição, para instituir a parcela indenizatória de valorização por tempo na Magistratura e Ministério Público, e dá outras providências"*, conforme folha de tramitação anexa.

Atenciosamente,

Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa

SENADO FEDERAL SGM
Fl. nº 226

196201402285 994

Junte-se ao processo PEC nº 63 de 2013 Em 12/08/2014

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

CERTIDÃO

Certidão dada e passada nesta cidade de Maceió, ao 1º dia do mês de julho do ano de dois mil e quatorze. CERTIFICO E DOU FÉ que na 8ª Sessão Administrativa, realizada no dia 1º dia do mês de julho do corrente ano, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Severino Rodrigues dos Santos, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores João Leite de Arruda Alencar, Antônio Adrualdo Alcoforado Catão e Eliane Arôxa Pereira Barbosa, bem como da representante do Ministério Público do Trabalho, Procuradora Virgínia Araújo Gonçalves Ferreira, o Excelentíssimo Senhor Juiz José dos Santos Júnior, Presidente da AMATRA XIX, propôs moção de apoio à Proposta de Emenda Constitucional nº 63/2013, aprovada pela Comissão de Constituição e Justiça do Senado no dia 21 de maio deste ano, que valoriza o tempo de exercício na Magistratura e no Ministério Público. Esclareceu que a implantação da parcela mensal de valorização por tempo de serviço atende às características especiais da carreira da Magistratura, sujeitas a restrições não existentes nas demais carreiras de estado, valorizando e reconhecendo a experiência dos agentes políticos que atuam na prestação da justiça, essencial à manutenção e ao aprimoramento do regime democrático. Registrou ainda que o impacto orçamentário pelo acréscimo da parcela mensal de valorização por tempo de serviço atingirá tão somente o Poder Judiciário, sendo perfeitamente suportado por este em suas dotações, em razão da autonomia financeira e orçamentária que a Constituição Federal lhe assegura, não produzindo reflexos nos demais poderes e portanto não servindo este fato como obstáculo para aprovação da PEC 63. Solicitou assim o apoio direto dos Senadores da República, em especial dos senadores Renan Calheiros, Benedito de Lira e Fernando Collor, que representam o Estado de Alagoas, no sentido de que envidem esforços para a inclusão da matéria na pauta de votação e sua integral aprovação. A proposta foi acolhida à unanimidade, devendo-se registrar em ata, com o consequente encaminhamento desta certidão aos Digníssimos Senadores Renan Calheiros, Benedito de Lira e Fernando Collor. Ausentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Pedro Inácio da Silva e Vanda Maria Ferreira Lustosa, ambos por motivo de gozo de férias. O certificado é verdade. Dou fé.

ADALGISA JATUBA PARAIZO DE CARVALHO
Secretária do Tribunal Pleno

SENADO FEDERAL SGM nº 227 Fl. nº

SENADO FEDERAL
Presidência

Brasília, 21 de julho.de 2014.

A Sua Senhoria o Senhor
LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Senhor Secretário-Geral,

Cumprimentando-o, encaminho, para conhecimento e providências pertinentes, os anexos expedientes constantes da relação abaixo, que foram endereçados a esta Presidência.

DOCUMENTO	ORIGEM	ASSUNTO
Ofício nº 095/2014	Câmara Municipal de Guaíba	Encaminha cópia das proposições nº 382 e 383/14 – Proposição de nº 382/14, solicita informações de Brasília, quanto a inexistência de rubrica orçamentária ou programa específico sobre o combate a drogadição e crack. – Proposição de nº 383/14, solicita qual a possibilidade por parte desta Presidência encaminharem a todas as bancadas, propor Projeto de Lei autorizando o Ministério da Saúde a criar programa e rubrica orçamentária para esterilização de animais.
Ofício nº 366/2014	Câmara Municipal de Suzano	Encaminha Moção de nº 66/2014, Moção de Apoio ao Projeto de Lei 4385/94.
Ofício SGP nº 3983/2014 RGL 2511/2014	Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo	Encaminha cópia da Moção de nº 38/2014, no qual apela a fim de que empreenda esforços para a rápida aprovação do P.L. de nº 4.643/2014, que dispõe sobre a autorização para a criação de fundo Patrimonial nas instituições Federais de Ensino Superior.
›cumento sem numero	Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região	No qual informa que propôs a Moção de Apoio Á PEC nº 63/2013.
Ofício Conjunto nº 004/2013-2015	Associação Nacional dos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil – ANFIP	Encaminha o presente manifesto "pela rejeição da PEC 63/2013 – PEC dos Magistrados.
Ofício 178/2014	Associação Paulista de Magistrados	No qual pleiteia a adoção de providências no sentido da não aprovação da Proposta de Emenda Constitucional nº 59/2013 que viola a autonomia dos Estados em dispor sobre o Regime Jurídico de seus Servidores.

Atenciosamente,

Recebido em 21/07/2014
Hora 15 h 50
FabCC
Fabiana Cerveira Carvalho - Matr. 226324
Secretaria Geral da Mesa

EMILIA MARIA SILVA RIBEIRO CURI
Chefe de Gabinete

SENADO FEDERAL
228
Fl. nº

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 08 de agosto de 2014

Senhora Adalgisa Jatubá Paraízo de Carvalho, Secretária do Tribunal Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região,

Em atenção ao Documento S/N, encaminhado a esta Secretaria-Geral pela Presidência do Senado, informo a Vossa Senhoria que sua manifestação foi juntada ao processado da PEC nº 63, de 2013, que *"Acrescenta os §§ 9º e 10 ao art. 39 da Constituição, para instituir a parcela indenizatória de valorização por tempo na Magistratura e Ministério Público, e dá outras providências"*, conforme folha de tramitação anexa.

Atenciosamente,

Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa

J96201407286 994

Ofício Conjunto nº**004**/ 2013-2015

Brasília, 15 de julho de 2014.

A Sua Excelência o Senhor
Renan Calheiros (PMDB/AL)
Presidente do Senado Federal
Brasília - DF

Junte-se ao processado do PEC nº 63, de 2.013.
Em 12/08/2014

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos o presente manifesto "Pela Rejeição da PEC 63/2013 – PEC dos Magistrados".

Respeitosamente,

ADEPOL-DF - Associação dos Delegados da Polícia Federal do Distrito Federal

ADPF - Associação Nacional dos Delegados de Polícia Federal

ANAUNI - Associação Nacional dos Advogados da União

ANFIP - Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil

ANPAF - Associação Nacional dos Procuradores Federais

APBC - Associação Nacional dos Procuradores do Banco Central do Brasil

ASBIN - Associação dos Servidores da Agência Brasileira de Inteligência

COBRAPOL - Confederação Brasileira de Trabalhadores Policiais Civis

FEIPOL - Federação Interestadual dos Trabalhadores Policiais Civis

SINDEPO - Sindicato dos Delegados de Polícia

SINPOL- DF - Sindicato dos Policiais Civis do Distrito Federal

SINAIT - Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho

SINDITAMARATY - Sindicato Nacional dos Servidores do Ministério das Relações Exteriores

SENADO FEDERAL 830

MANIFESTO

PELA REJEIÇÃO DA PEC 63/2013 - "PEC DOS MAGISTRADOS"

Brasília, 11 de junho de 2014

As entidades que subscrevem este manifesto indignam-se com o desprezo pela falta de tratamento isonômico e respeitoso com os demais servidores públicos na tramitação da PEC 63/2013, **"PEC DOS MAGISTRADOS"**, que alcançará somente parte dos agentes públicos.

A proposta, se aprovada, permitirá o pagamento de uma parcela mensal por tempo de serviço a magistrados e membros do Ministério Público, inclusive retroativa, para ativos, aposentados e pensionistas.

A apresentação casuística e discriminatória da PEC 63/2013, que tramita no Senado Federal, representa a deliberada quebra do teto remuneratório do funcionalismo público, dando o recado a todos que para determinadas categorias não há limites.

Há uma evidente discriminação ao conjunto dos demais servidores, que de forma antidemocrática e polêmica é inserida no texto da Constituição Federal do Brasil. Absurdo!

Na casa legislativa onde o diálogo e as discussões devem, sempre, resguardar e garantir a tomada de decisões democráticas e justas, a PEC 63/2013 não pode ser utilizada como exemplo de compromisso com o bom debate, porque não foi devidamente discutida.

Não há absolutamente qualquer contribuição que se extraia da **"PEC DOS MAGISTRADOS"** que caminhe para o fortalecimento e otimização do Judiciário e do Ministério Público. O fruto dela será tão somente a consolidação de um ato discriminatório, segregador e consente com práticas distantes de um Brasil justo.

Esqueceu-se de olhar para os lados, mas todos os servidores públicos também merecem o reconhecimento pelo seu tempo de serviço, uma vez que todos tiveram esse direito retirado com a Emenda Constitucional 19/98. Por que o devolver apenas a uns e a outros não?

ADEPOL-BR	ANAUNI	ANFIP		ANPAF	COBRAPOL	FAIPOL
ADPF	SINDEPO	SINPOL-DF	SINAIT	SINDIFISCO NACIONAL	SINPROFAZ	SINAL

SENADO FEDERAL SCLA
931
Fl. nº

SENADO FEDERAL
Presidência

Brasília, 21 de julho.de 2014.

A Sua Senhoria o Senhor
LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Senhor Secretário-Geral,

Cumprimentando-o, encaminho, para conhecimento e providências pertinentes, os anexos expedientes constantes da relação abaixo, que foram endereçados a esta Presidência.

DOCUMENTO	ORIGEM	ASSUNTO
Ofício nº 095/2014	Câmara Municipal de Guaíba	Encaminha cópia das proposições nº 382 e 383/14 – Proposição de nº 382/14, solicita informações de Brasília, quanto a inexistência de rubrica orçamentária ou programa específico sobre o combate a drogadição e crack. – Proposição de nº 383/14, solicita qual a possibilidade por parte desta Presidência encaminharem a todas as bancadas, propor Projeto de Lei autorizando o Ministério da Saúde a criar programa e rubrica orçamentária para esterilização de animais.
Ofício nº 366/2014	Câmara Municipal de Suzano	Encaminha Moção de nº 66/2014, Moção de Apoio ao Projeto de Lei 4385/94.
Ofício SGP nº 3983/2014 RGL 2511/2014	Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo	Encaminha cópia da Moção de nº 38/2014, no qual apela a fim de que empreenda esforços para a rápida aprovação do P.L. de nº 4.643/2014, que dispõe sobre a autorização para a criação de fundo Patrimonial nas instituições Federais de Ensino Superior.
)cumento sem numero	Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região	No qual informa que propôs a Moção de Apoio Á PEC nº 63/2013.
Ofício Conjunto nº 004/2013-2015	Associação Nacional dos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil – ANFIP	Encaminha o presente manifesto "pela rejeição da PEC 63/2013 – PEC dos Magistrados.
Ofício 178/2014	Associação Paulista de Magistrados	No qual pleiteia a adoção de providências no sentido da não aprovação da Proposta de Emenda Constitucional nº 59/2013 que viola a autonomia dos Estados em dispor sobre o Regime Jurídico de seus Servidores.

Atenciosamente,

Recebido em 21/07/2014
Hora 15 h 50
Fabiana Carneiro Carvalho - Mat. 226524
Secretaria Geral da Mesa

EMILIA MARIA SILVA RIBEIRO CURI
Chefe de Gabinete

SENADO FEDERAL
Fl. nº 232

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 08 de agosto de 2014

À ADEPOL-DF, ADPF, ANAUNI, ANFIP, ANPAF, APBC, ASBIN, COBRAPOL, FEIPOL, SINDEPO, SINPOL-DF, SINAIT e SINDITAMARATY,

Em atenção ao Ofício Conjunto n° 004/2013-2015, encaminhado a esta Secretaria-Geral pela Presidência do Senado, informo que a manifestação foi juntada ao processado da PEC nº 63, de 2013, que *"Acrescenta os §§ 9º e 10 ao art. 39 da Constituição, para instituir a parcela indenizatória de valorização por tempo na Magistratura e Ministério Público, e dá outras providências"*, conforme folha de tramitação anexa.

Atenciosamente,

Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa

SENADO FEDERAL SGM
Fls. nº 233